PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.183, 19 de novembro de 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	-	Metas Anuais;
Demonstrativo II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas, no mínimo em função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e estejam previstos no Plano Plurianual para o exercício em referencia. (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 42 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em

Percentual da Receita Corrente Líquida o limite prudencial de 51,30% e 5,70%, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

Art. 50 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas para 2015, para efeito de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências constitucionais do Município, auferidas em 2014, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, acrescidos, quando for o caso, dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Art. 51 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências de que trata o art 29 da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício de 2014 ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES,19 de novembro de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em,19/11/2014.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 11 /2014
SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 01 / 12 /20 14
SERVIDOR
Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º_, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
RECEITA TOTAL	31.700.000,00	30.190.476,19	0,026	33.600.000,00	30.622.009,57	0,026	35.610.000,00	31.056.333,98	0,027
RECEITA PRIMÁRIA (I)	31.500.000,00	30.000.000,00	0,026	33.445.000,00	30.480.747,32	0,026	35.490.000,00	30.951.679,10	0,027
DESPESA TOTAL	31.700.000,00	30.190.476,19	0,026	33.600.000,00	30.622.009,57	0,026	35.610.000,00	31.056.333,98	0,027
DESPESA PRIMÁRIA (II)	31.490.000,00	29.990.476,19	0,026	33.380.000,00	30.421.508,32	0,026	35.380.000,00	30.855.745,47	0,027
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	10.000,00	9.523,81	0,000	65.000,00	59.239,01	0,000	110.000,00	95.933,64	0,000
RESULTADO NOMINAL	(1.500.000,00)	(1.428.571,43)	-0,001	(1.410.000,00)	(1.285.030,76)	-0,001	(1.500.000,00)	(1.308.185,93)	-0,001
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	800.000,00	761.904,76	0,001	784.000,00	714.513,56	0,001	768.320,00	670.070,28	0,001

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,00	4,00	4,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,00	4,50	4,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,45	2,52	2,56
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	121.695.000.000,00	127.171.275.000,00	132.893.982.375,00

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º , Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	25.500.000,00	0,026	29.802.364,83	0,027	4.302.364,83	16,872
RECEITA PRIMARIA (I)	25.409.100,00	0,026	29.540.744,51	0,027	4.131.644,51	16,260
DESPESA TOTAL	25.500.000,00	0,026	26.952.127,27	0,024	1.452.127,27	5,695
DESPESA PRIMARIA (II)	25.080.000,00	0,026	26.741.153,67	0,024	1.661.153,67	6,623
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	329.100,00	0,000	2.799.590,84	0,003	2.470.490,84	750,681
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,000	(4.158.874,79)	-0,004	(4.158.874,79)	0,000
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	900.000,00	0,001	914.991,63	0,001	14.991,63	1,666

Nota PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	97.178.440.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	111.200.000.000,00

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TOTAL	25.500.000,00	25.500.000,00	0,00	29.400.000,00	15,29	31.700.000,00	7,82	33.600.000,00	5,99	35.610.000,00	5,98
RECEITA PRIMÁRIA (I)	25.367.000,00	25.409.100,00	0,17	29.242.200,00	15,09	31.500.000,00	7,72	33.445.000,00	6,18	35.490.000,00	6,12
DESPESA TOTAL	25.500.000,00	25.500.000,00	0,00	29.400.000,00	15,29	31.700.000,00	7,82	33.600.000,00	5,99	35.610.000,00	5,98
DESPESA PRIMÁRIA (II)	25.310.000,00	25.080.000,00	-0,91	29.149.900,00	16,23	31.490.000,00	8,03	33.380.000,00	6,00	35.380.000,00	5,99
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	57.000,00	329.100,00	477,37	92.300,00	-71,95	10.000,00	-89,17	65.000,00	550,00	110.000,00	69,23
RESULTADO NOMINAL	(57.459,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.500.000,00)	0,00	(1.410.000,00)	-6,00	(1.500.000,00)	6,38
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	465.744,75	900.000,00	93,24	846.000,00	-6,00	800.000,00	-5,44	784.000,00	-2,00	768.320,00	-2,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TOTAL	28.697.692,35	27.096.300,00	-5,58	29.400.000,00	8,50	30.190.476,19	2,69	30.622.009,57	-8,00	31.056.333,98	1,42
RECEITA PRIMÁRIA (I)	28.548.014,19	26.999.709,66	-5,42	29.242.200,00	8,31	30.000.000,00	2,59	30.480.747,32	-7,84	30.951.679,10	1,55
DESPESA TOTAL	28.697.692,35	27.096.300,00	-5,58	29.400.000,00	8,50	30.190.476,19	2,69	30.622.009,57	-8,00	31.056.333,98	1,42
DESPESA PRIMÁRIA (II)	28.483.866,41	26.650.008,00	-6,44	29.149.900,00	9,38	29.990.476,19	2,88	30.421.508,32	-7,99	30.855.745,47	1,43
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	64.147,78	349.701,66	445,15	92.300,00	-73,61	9.523,81	-89,68	59.239,01	464,18	95.933,64	61,94
RESULTADO NOMINAL	(64.665,03)	0,00	-100,00	0,00	0,00	(1.428.571,43)	0,00	(1.285.030,76)	-18,41	(1.308.185,93)	1,80
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	524.149,00	956.340,00	82,46	846.000,00	-11,54	761.904,76	-9,94	714.513,56	-14,94	670.070,28	-6,22

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014*	2015*	2016	2017
5,84	5,91	6,26	5,00	4,50	4,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Tabela IV (lrf, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
PATRIMÔNIO/CAPITAL	770.499,87	1,243	19.179.907,17	100,000	19.240.606,64	100,000
RESERVAS	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO ACUMULADO	61.204.155,35	98,757	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	61.974.655,22	100%	19.179.907,17	100%	19.240.606,64	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
PATRIMÔNIO	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESERVAS	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Tabela V (Lrf, Art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
Alienação de Bens Móveis	-	-	143.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
Investimentos	24.630,00	85.495,92	77.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização de Dívida	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência de Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
Saldo Financeiro	4.963,77	29.164,76	120.868,72

GUSTAVO BERGAMASCHI
CRC-ES 13559/O

ORMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúcia da Receita

2015

AMF - Tabela VII (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Tributo / Contribuição	Modalidade	SETOR / PROGRMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2015	2016	2017	
IPTU	RENUNCIA/REDUÇÃO/DESCONTOS/ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS	Proprietário de Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Cobrança Administrativa/Judicial de Dívida Ativa
DEMAIS TRIBUTOS	RENUNCIA/REDUÇÃO/DESCONTOS/ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS	PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS CONTRIBUINTES	30.000,00	32.250,00	34.600,00	Implementar um programa de incentivo a geração de créditos aos tomadores de serviços incentivando a emissão de notas fiscais e incrementando a
Total			80.000,00	82.250,00	84.600,00	-

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, incis

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	1.000.000,00
NOVAS DOCC (II)	750.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (I - II)	250.000,00

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Gabinete do Prefeito
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2968

ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015

Art. 4º, § 3º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	PROVIDÊNCIAS
Frustração da arrecadação de receitas próprias oriunda da diminuição da atividade econômica do Município.	Limitação de empenho e combate a evasão fiscal, principalmente quanto ao ISSQN.
Frustração nas transferências do ICMS, face a queda do IPM	Limitação de empenho e programa de orientação para emissão de notas fiscais, principalmente aos produtores rurais.

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC-ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.

OBJETIVO: Fiscalizar, legislar e representar a sociedade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		1,00	1.411.125,00	
4.002	MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL		1,00	15.975,00	
4.003	CONCURSO PÚBLICO		1,00	26.625,00	
5.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		1,00	106.500,00	
5.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		1,00	37.275,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Atender a demanda relacionada ao custeio e investimento para uma gestão administrativa de qualidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1,00	628.000,00	
2.002	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	1.000,00	
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		1,00	204.000,00	
2.005	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	800,00	
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		1,00	200.000,00	
2.007	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	500,00	
2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA		1,00	274.000,00	
2.010	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	1.000,00	
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		1,00	1.000.000,00	
2.012	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	3.500,00	
2.013	INATIVOS E PENSIONISTAS		1,00	22.000,00	
2.014	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1,00	23.500,00	
2.015	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		1,00	60.000,00	
2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1,00	558.000,00	
2.022	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	5.000,00	
2.023	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		1,00	99.500,00	
2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		1,00	1.263.000,00	
2.028	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	1.000,00	
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1,00	576.000,00	
2.039	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	1.000,00	
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		1,00	3.415.000,00	
2.046	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	5.000,00	
2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1,00	5.000,00	
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1,00	588.000,00	
2.067	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	2.500,00	
2.068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		1,00	5.000,00	
2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		1,00	493.000,00	
2.081	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	2.000,00	
2.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1,00	2.000,00	
2.099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		1,00	408.000,00	
2.100	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	1.000,00	
2.101	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO E BIBLIOTECA		1,00	22.000,00	
2.102	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL		1,00	12.500,00	
2.114	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		1,00	5.000,00	
2.115	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO		1,00	3.000,00	

0003 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

OBJETIVO: Promover a manutenção e renovação da frota de veículos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	21.000,00	
2.016	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	15.500,00	
2.024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	500,00	
2.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		1,00	160.000,00	
2.040	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		1,00	607.000,00	
2.048	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	282.000,00	
2.069	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	117.000,00	
2.083	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1,00	57.000,00	
2.111	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	10.000,00	
3.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		1,00	500,00	
3.007	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1,00	500,00	
3.020	MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		1,00	15.000,00	
3.022	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1,00	1.000,00	
3.026	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1,00	1.000,00	
3.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL		1,00	500,00	
3.030	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1,00	1.000,00	

0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Assegurar a capacidade de pagamento a encargos provenientes de precatórios e sentenças judiciais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.008	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		1,00	300.000,00	
2.026	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E DEMAIS OBRIGAÇÕES		1,00	265.000,00	

0005 - CONTRIBUIÇÕES

OBJETIVO: Garantir recursos para a contribuição do PASEP.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1,00	309.000,00	

0006 - PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA

OBJETIVO: Garantir a transparencia atraves de publicidades dos atos públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.018	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		1,00	74.000,00	
2.025	IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE FISCAL		1,00	26.500,00	

0007 - APOIO A ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES MUNICIPAIS

OBJETIVO: Garantir contribuições para confederações e associação que visem auxiliar as atividades das municipalidades.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.019	APOIO A ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES MUNICIPAIS		1,00	19.000,00	

0008 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: Assegurar a contratação de recursos humanos através de concurso público.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
3.004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		1,00	80.000,00	

0009 - APOIO A DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Auxiliar as atividades da Defesa Civil no Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		1,00	11.500,00	

0010 - RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL

OBJETIVO: Efetuar o recadastramento predial e territorial no Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
3.006	RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL		0,00	0,00	

0011 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO: Promover a expansão e manutenção das atividades de Iluminação e Limpeza pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1,00	300.000,00	
2.031	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		1,00	284.000,00	
2.032	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		1,00	28.000,00	
2.033	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E AFLUENTES		1,00	5.000,00	
2.110	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS		1,00	36.000,00	
3.008	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1,00	15.000,00	
3.009	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA COLETA CELETIVA		1,00	10.000,00	
3.010	EQUIPAMENTO E ESPAÇO FÍSICO PARA COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO		1,00	40.000,00	

0012 - CONSORCIOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Assegurar repasse à consórcios públicos que promovam melhoria de serviços ou benfeitorias para a Municipalidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DO CONSÓRCIO		1,00	294.000,00	
2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO		1,00	19.000,00	
2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSORCIOS		1,00	255.000,00	

0013 - INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

OBJETIVO: Promover a distribuição de recursos que visem obras de infra-estrutura e benfeitorias para o Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.035	CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		1,00	500,00	
3.011	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS		1,00	10.000,00	
3.012	CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		1,00	30.000,00	
3.013	CONSTRUÇÃO E REPARO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS		1,00	20.000,00	
3.014	CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES E BUEIROS		1,00	3.500,00	
3.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS		1,00	500,00	
3.016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		1,00	40.000,00	
3.017	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		1,00	10.000,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0014 - ÁREAS DE LAZER

OBJETIVO: Proporcinar recursos para a manutenção e obras visando o bem estar da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.036	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		1,00	10.000,00	
3.018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ÁREAS DE LAZER		1,00	15.000,00	

0015 - FABRICA DE MANILHAS

OBJETIVO: Assegurar a manuteção das atividades da Fabrica de Manilhas e a Construção de Galpão para a mesma.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.037	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE MANILHAS		1,00	32.000,00	

0016 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL

OBJETIVO: Contribuir para o melhoramento das atividades de produção agrícola.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.041	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL		1,00	150.700,00	
2.042	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		1,00	72.000,00	

0017 - PRESERVAÇÃO E REFLORESTAMENTO

OBJETIVO: Garantir medidas necessárias a preservação e reflorestamento de áreas degradadas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.044	PRESERVAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS		1,00	1.000,00	

0018 - BARRAGENS E REPRESAS

OBJETIVO: Proporcionar medidas corretivas e preventivas para a preservação dos rios no Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
3.021	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS		1,00	1.000,00	

0019 - TRANSPORTE E EXAMES A POPULAÇÃO

OBJETIVO: Assegurar a realização de exames laboratoriais e ao transporte de pacientes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.049	TRATAMENTO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO		1,00	370.000,00	
2.050	REALIZAÇÃO DE EXAMES		1,00	553.000,00	

0020 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Garantir atendimento de média e alta complexidade a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UNIDADES DE SAÚDE		1,00	303.000,00	

0021 - MATERIAL DE LABORATÓRIO E HOSPITALAR

OBJETIVO: Assegurar a aquisição de materiais de laboratório e hospitalar conforme as necessidades desta municipalidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.053	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E HOSPITALAR		1,00	127.000,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0022 - ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Atender as demandas do PSF, PACS, SAÚDE BUCAL e demais ativiades ligadas a atenção básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.054	CAMPANHA DA IMUNIZAÇÃO		1,00	7.500,00	
2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		1,00	503.000,00	
2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS		1,00	555.000,00	
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		1,00	270.000,00	
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF		1,00	306.000,00	
3.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		1,00	10.000,00	
3.024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS		1,00	73.000,00	

0023 - VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Atender a demanda das ativiades da vigilancia em saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE		1,00	112.000,00	

0024 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: Atender à demanda relacionada a assistencia farmaceutica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES		1,00	10.000,00	
2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1,00	270.000,00	

0025 - IMPLEMENTAÇÃO DA PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E FISIOTERAPIA

OBJETIVO: Garantir condição para o bom desenvolvimento das atividades de psicologia, nutrição e fisioterapia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E FISIOTERAPIA		1,00	9.500,00	

0026 - APOIO AO IDOSO, ADOLESCENTE E A PESSOA CARENTE

OBJETIVO: Assegurar asssitencia ao idoso, adolescente e a pessoa carente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.063	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		1,00	13.500,00	
2.064	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1,00	37.000,00	
2.065	ASSISTENCIA A PESSOA CARENTE		1,00	80.000,00	
2.084	AUXÍLIO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		1,00	169.000,00	
2.085	PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		1,00	10.000,00	
2.086	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1,00	42.000,00	
2.087	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		1,00	15.000,00	
2.088	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS		1,00	2.500,00	
2.089	MORADIA PARA FAMILIA DE BAIXA RENDA		1,00	1.000.000,00	
2.090	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES		1,00	1.000,00	

0027 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA

OBJETIVO: Disponibilizar espaço físico adequado para o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
3.025	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1,00	500,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Promover condições básica para a garantia de uma boa gestão no ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1,00	1.400.000,00	
2.071	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	5.500,00	
2.072	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		1,00	1.900.000,00	

0029 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições da rede física do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
3.027	EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		1,00	58.000,00	
3.029	EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL		1,00	5.000,00	

0030 - IMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: Proporcionar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino uma mereda de qualidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.073	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		1,00	255.000,00	
2.078	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		1,00	165.000,00	
2.112	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO		1,00	11.000,00	

0031 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Garantir um transporte escolar de qualidade para os alunos deste município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1,00	1.762.000,00	

0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Promover condições básica para a garantia de uma boa gestão na educação infantil.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1,00	737.000,00	
2.076	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		1,00	5.500,00	
2.077	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL		1,00	1.550.000,00	

0033 - ESCOLA FAMÍLIA AGRICOLA

OBJETIVO: Promover o ensino direcionado para atividades ligadas a agricultura.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.079	APOIO A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA - AEFAM		1,00	121.000,00	

0034 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Auxiliar as atividades do Conselho Tutelar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		1,00	132.000,00	
2.092	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - CONSELHO TUTELAR		1,00	1.000,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0035 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES

OBJETIVO: Promover subvenções visando implementar as atividades de entidades sem finas lucrativos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.093	APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA APAE		1,00	89.000,00	

0036 - PROGRAMAS E PROJETOS FNAS

OBJETIVO: Promover aplicação de recursos visando implementar as atividades dos programas vinculados ao FNAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.094	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA		1,00	26.000,00	
2.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		1,00	134.000,00	
2.096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,00	8.000,00	
3.033	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,00	10.000,00	

0037 - PROJETOS SOCIAIS

OBJETIVO: Promover projetos sociais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.097	REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS		1,00	2.000,00	

0038 - IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS

OBJETIVO: Assegurar condições adequadas para o melhor desenvolvimento das atividades do CRAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		1,00	373.000,00	
3.034	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS		1,00	500,00	

0040 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Garantir espaço físico para o melhor desenvolvimento das atividades da Assistencia Social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
3.036	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,00	1.000,00	

0041 - PROMOÇÃO DO DESPORTO

OBJETIVO: Promover atividades de incentivo e prática de atividades esportivas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.103	MANUTENÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		1,00	213.000,00	
2.104	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		1,00	90.000,00	
3.037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		1,00	16.000,00	

0042 - EVENTOS FESTIVOS E ATIVIDADES CULTURAIS

OBJETIVO: Promover eventos festivos e culturais no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS		1,00	350.000,00	
2.106	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1,00	53.000,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0043 - IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Implementar e revitalizar as atividades turisticas no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.107	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS		1,00	28.000,00	
3.039	IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS		1,00	25.000,00	

0044 - ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES

OBJETIVO: Promover a manutenção de atividades de telecomuniações.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES		1,00	15.000,00	

0045 - REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO LOCAL

OBJETIVO: Promover ações que visem o desenvolvimento do comercio local.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.109	REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL		1,00	25.000,00	

0046 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE

OBJETIVO: Garantir recursos suficientes para um controle administrativo eficiente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
6.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE		1,00	500.000,00	
6.002	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		1,00	14.000,00	
7.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO		1,00	4.000,00	

0047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO

OBJETIVO: Assegurar o bom desenvolvimento das atividades de saneamento básico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
6.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		1,00	505.000,00	
6.004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		1,00	213.000,00	
7.002	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA		1,00	26.000,00	
7.003	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE ESGOTO		1,00	18.000,00	

0048 - AUXÍLIO AO DEPENDENTE QUÍMICO

OBJETIVO: Tratamento adequado ao dependente químico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.113	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS		1,00	15.000,00	

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Assegurar reserva orçamentária para eventuais contingências.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADC
2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1,00	325.000,00	

GUSTAVO BERGAMASCHI
Contador CRC- ES 13559/O

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal